



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA n.º 094/2013, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o pagamento das obrigações de moradia e alimentação pelo Município de Reriutaba aos médicos participantes do Programa Mais Médicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a título de auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em valor mensal fixo de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar por Decreto, no que couber a presente Lei, especialmente quanto às condições, critérios, atualizar o valor, revogar e formas da concessão dos auxílios aqui estabelecidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA (CE), aos (14) quatorze dias do mês de novembro de dois mil e treze (2.013).

GALENO TAUMATURGO LOPES
Prefeito Municipal